



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 220001.A01.001.0819

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXERCÍCIO 2018

Fortaleza, agosto de 2019



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Inspeção

George Dantas Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Kelly Cristina de Oliveira Barbosa

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria da Transparência

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, sobre o exercício financeiro de **2018**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2018** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas finalísticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas finalísticas da CGE, relativas ao exercício de **2018**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE e para que apresentasse plano de ação visando ao saneamento das fragilidades detectadas.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas finalísticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - SEDUC

Natureza - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Legislação Vigente no Exercício de 2018

A **Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc)** foi instituída inicialmente como Inspeção Geral da Instrução Pública, através do Decreto nº 1.375, de 15 de setembro de 1916, e tinha como objetivo a inspeção do ensino primário do Estado da execução das deliberações do Governo para esse mesmo ensino. Em dezembro de 1945, o Decreto Lei nº 1.440 cria a Secretaria de Educação e Saúde do Estado do Ceará e seus serviços. A partir de um decreto assinado em 1961, o governo retira da pasta as atividades da área de saúde e inclui a cultura, passando a chamar-se Secretaria de Educação e Cultura. Somente em 1996 a Secretaria teve seu nome alterado para Secretaria de Educação Básica na Lei nº 12.613, de 07/08/1996.

2. Competências

Compete à SEDUC:

- Definir e coordenar políticas e diretrizes educacionais para o sistema de ensino médio, comprometidas com o desenvolvimento social inclusivo e a formação cidadã;
- Garantir, em estreita colaboração com os municípios, a oferta da educação básica de qualidade para crianças jovens e adultos residentes no território cearense;
- Estimular a parceria institucional na formulação e implementação de programas de educação profissional para os jovens cearenses;
- Assegurar o fortalecimento da política de gestão democrática, na rede pública de ensino do Estado;
- Promover o desenvolvimento de pessoas para o sistema de ensino, garantindo qualidade na formação e valorização profissional;
- Estimular o diálogo com a sociedade civil e outras instâncias governamentais como instrumento de controle social e de integração das políticas educacionais;
- Assegurar a manutenção e o funcionamento da rede pública estadual de acordo com padrões básicos de qualidade;
- Desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação do sistema de ensino público, com foco na melhoria de resultados educacionais;
- Promover a realização de estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento do sistema educacional, estabelecendo parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- Exercer outras atribuições correlatas, nos termos do Regulamento.

3. Receitas

Tesouro Estadual.

III - SEDUC EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A Tabela 1 apresenta a execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza de despesa (GND), o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

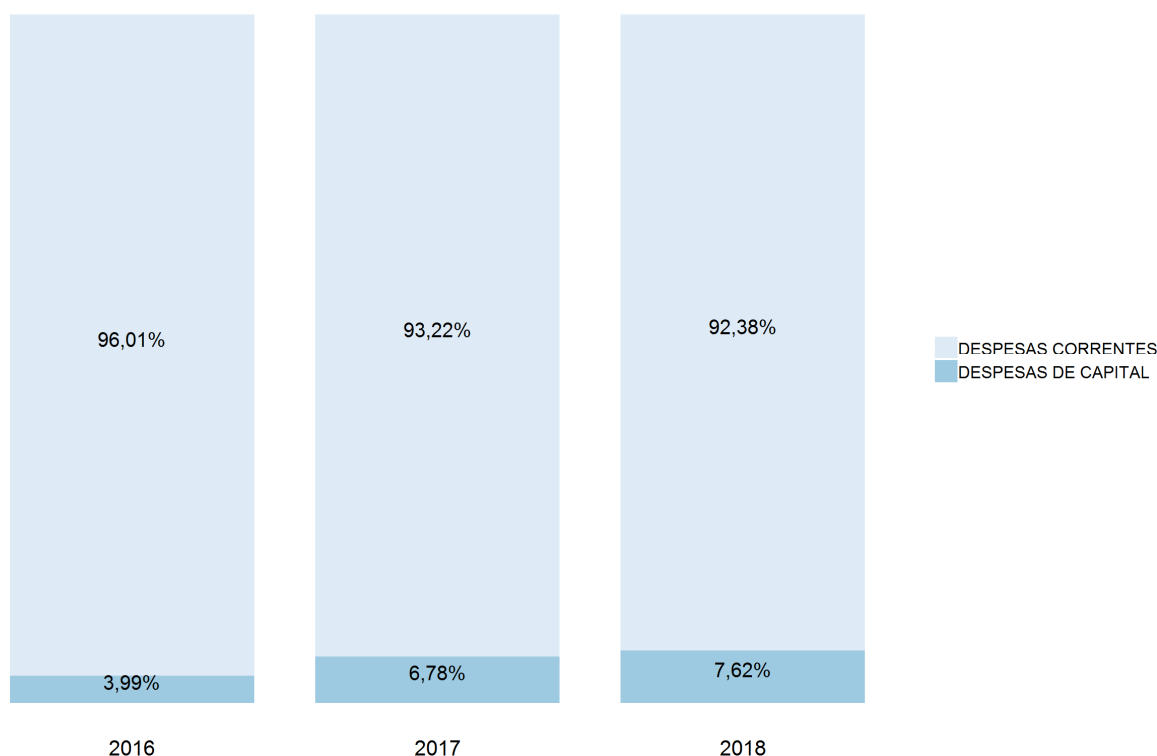
Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(III)	
DESPESAS CORRENTES	2.884.657,68	2.766.378,74	2.715.424,65	2.687.637,58	94,13%	92,38%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.904.842,71	1.823.924,09	1.823.924,09	1.800.896,73	95,75%	62,05%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	979.814,97	942.454,65	891.500,56	886.740,85	90,99%	30,33%
DESPESAS DE CAPITAL	256.621,52	232.937,13	223.971,57	222.743,69	87,28%	7,62%
INVESTIMENTOS	256.621,52	232.937,13	223.971,57	222.743,69	87,28%	7,62%
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	3.141.279,20	2.999.315,87	2.939.396,22	2.910.381,27	93,57%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 1 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por Categoria Econômica nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 1 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Categoria Econômica



2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

A Tabela 2 apresenta a execução da despesa (liquidação) por Fonte de Recurso e Subfontes o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FORTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
FORTE TESOURO	1.321.671,38	1.289.992,98	1.249.133,30	1.242.819,10	94,51%	42,50%
00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	865.286,32	836.184,98	817.803,82	812.286,97	93,84%	27,82%
01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	292.770,12	290.774,73	269.623,25	268.882,55	92,09%	9,17%
10.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	163.614,94	163.033,27	161.706,23	161.649,58	98,83%	5,50%
OUTRAS FONTES	1.819.607,82	1.709.322,89	1.690.262,92	1.667.562,16	92,89%	57,50%
07.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	59.671,56	58.464,39	54.685,39	54.674,76	91,64%	1,86%
46.45 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - TESOURO/BNDES	11.400,00	7.358,92	5.008,37	4.886,80	43,93%	0,17%



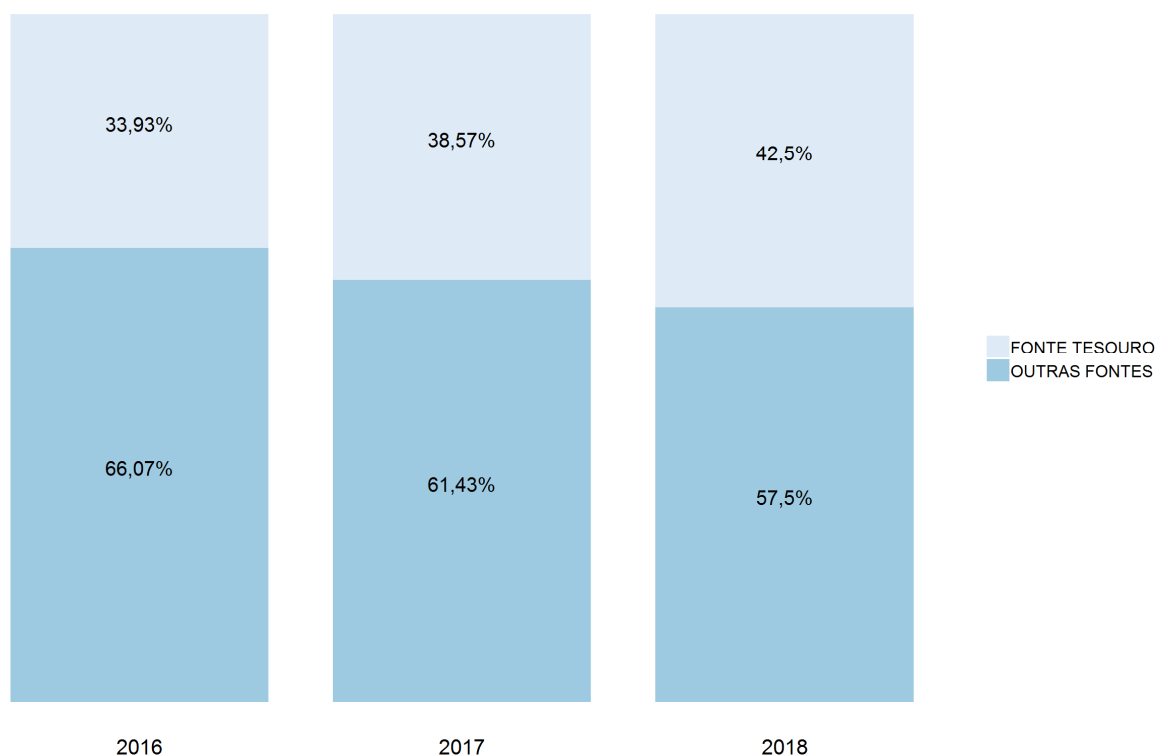
Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
46.47 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - BNDES/ESTADOS	3.862,20	3.862,20	3.862,20	3.862,20	100,00%	0,13%
48.48 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO	3.829,69	3.799,10	3.670,10	3.670,10	95,83%	0,12%
50.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB	1.147.418,95	1.099.261,34	1.099.261,34	1.079.301,72	95,80%	37,40%
51.00 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AOS RECURSOS DO FUNDEB	382.989,26	337.978,56	337.603,12	336.675,03	88,15%	11,49%
73.01 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	55.666,16	52.160,93	42.805,08	42.786,67	76,90%	1,46%
73.02 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS - TRANSPORTE ESCOLAR	2.870,00	2.798,48	2.485,22	2.485,22	86,59%	0,08%
76.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FIT	500,00	487,63	483,83	483,83	96,77%	0,02%
82.82 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	148.400,00	141.765,54	139.194,64	137.532,19	93,80%	4,74%
86.86 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.000,00	1.385,80	1.203,63	1.203,63	40,12%	0,04%
TOTAL	3.141.279,20	2.999.315,87	2.939.396,22	2.910.381,27	93,57%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 2 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por grupo de fontes nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 2 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Grupo de Fontes



3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

A Tabela 3 apresenta a execução por elemento de despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO (I)	EMPENHADO	LIQUIDADO (II)	PAGO	EXECUÇÃO (III)	PARTICIPAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.310.261,40	1.228.884,21	1.228.884,21	1.228.884,21	93,79%	41,81%
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	329.900,00	341.321,87	341.321,87	335.907,63	103,46%	11,61%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	641.649,26	326.167,87	315.807,59	311.993,72	49,22%	10,74%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	106.504,78	236.406,31	213.689,87	213.689,87	200,64%	7,27%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.531,31	204.161,51	204.161,51	188.398,74	96,52%	6,95%
OBRAS E INSTALAÇÕES	211.478,98	177.531,63	172.756,44	171.645,82	81,69%	5,88%
CONTRIBUIÇÕES	71.898,34	99.950,10	99.640,10	99.626,80	138,58%	3,39%
MATERIAL DE CONSUMO	55.522,99	80.206,28	67.981,99	67.908,14	122,44%	2,31%
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	16.381,14	72.573,36	67.386,95	67.386,95	411,37%	2,29%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.373,46	67.067,12	67.048,00	66.898,33	220,75%	2,28%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	61.506,72	45.022,71	45.011,88	44.566,79	73,18%	1,53%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.728,74	43.202,58	39.157,74	39.050,39	146,50%	1,33%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.583,39	36.648,48	36.648,48	36.648,48	382,42%	1,25%
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	22.000,00	18.944,61	18.944,61	17.237,40	86,11%	0,64%
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	382,39	8.125,92	8.125,92	7.725,44	2125,02%	0,28%
AUXÍLIOS	14.768,87	4.250,58	4.250,58	4.240,67	28,78%	0,14%
SERVIÇO DE CONSULTORIA	3.181,39	3.327,41	3.219,91	3.219,91	101,21%	0,11%
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-107,05	2.241,96	2.113,00	2.113,00	-1973,83%	0,07%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	212,84	1.383,95	1.378,45	1.378,45	647,64%	0,05%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	456,94	476,05	445,76	445,76	97,55%	0,02%
DIÁRIAS - CIVIL	63,33	635,78	635,78	629,18	1003,94%	0,02%
INDENIZAÇÕES	16.850,00	613,67	613,67	613,67	3,64%	0,02%



Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO (I)	EMPENHADO	LIQUIDADO (II)	PAGO	EXECUÇÃO (III)	PARTICIPAÇÃO
SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Outros Benefícios Previdenciários	150,00	43,25	43,25	43,25	28,84%	0,00%
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ	-0,01	128,66	128,66	128,66	-1429520,89%	0,00%
AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	3.141.279,20	2.999.315,87	2.939.396,22	2.910.381,27	93,57%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

4. Despesas com Pessoal

A Tabela 4 apresenta a composição das despesas com pessoal ativo e locação de mão de obra terceirizada em substituição a servidores.

Para a identificação da locação de mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores foram utilizadas as informações de execução do grupo de natureza de despesa – Outros Despesas Correntes, elemento 37 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Vale ressaltar que os gastos com inativos e pensionistas são geridos pelo Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis e Militares dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, tendo como unidades executoras o FUNAPREV, PREVMILITAR E PREVID.

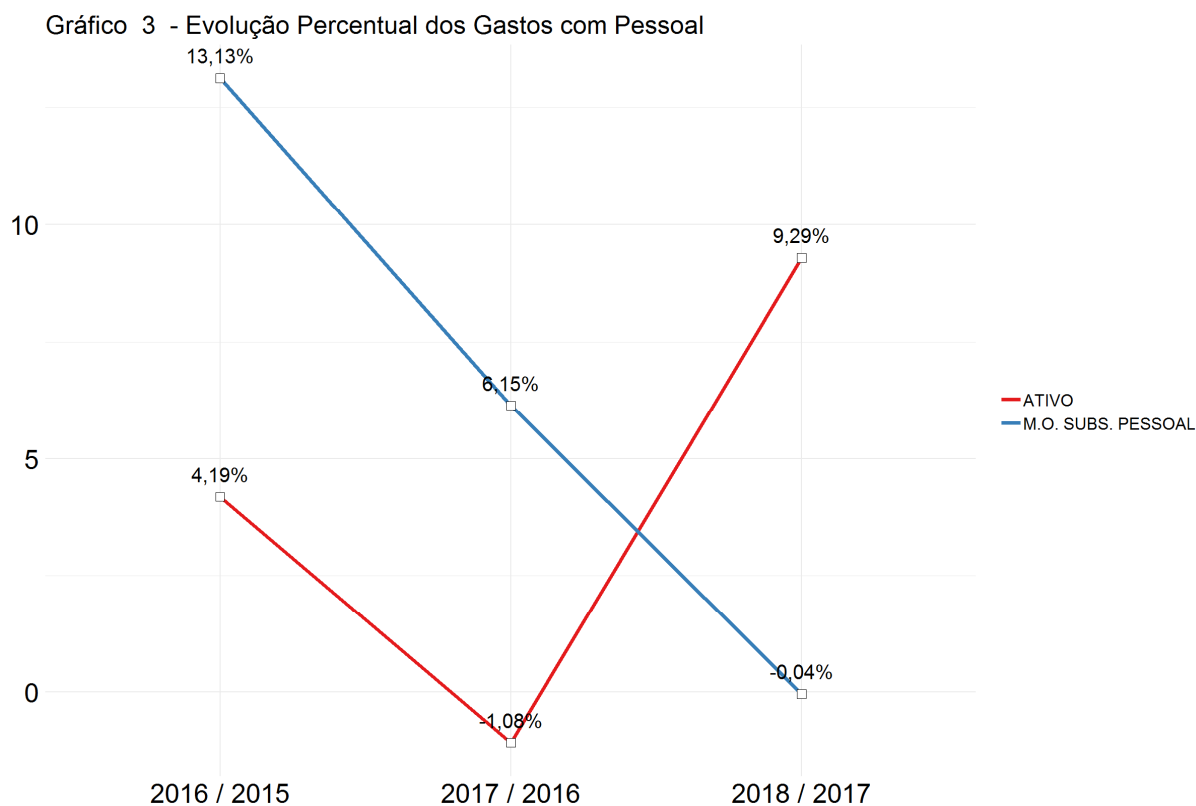
Tabela 4 - Composição com Gastos com Pessoal – R\$ 1.000,00

TIPO DE PESSOAL	2015	2016	2017	2018
ATIVO	1.619.295,30	1.687.154,67	1.668.908,02	1.823.924,09
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES	56.135,15	63.504,74	67.413,15	67.386,95
TOTAL	1.675.430,45	1.750.659,41	1.736.321,17	1.891.311,04

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente



O gráfico 3 apresenta a evolução percentual das despesas com pessoal nos últimos três exercícios financeiros.



5. Quantitativo de Pessoal Ativo

A Tabela 5 apresenta o quantitativo de pessoal ativo, por tipo de vínculo em 31/12/2018.

Tabela 5 - Quantitativo de Pessoal

PESSOAL	2015	2016	2017	2018
ATIVO	25.173	24.633	23.784	23.054
ATIVO - TEMPORARIO	19.036	16.459	19.159	17.963
ESTAGIARIO/BOLSISTA	28	26	30	14
TOTAL	44.237	41.118	42.973	41.031

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

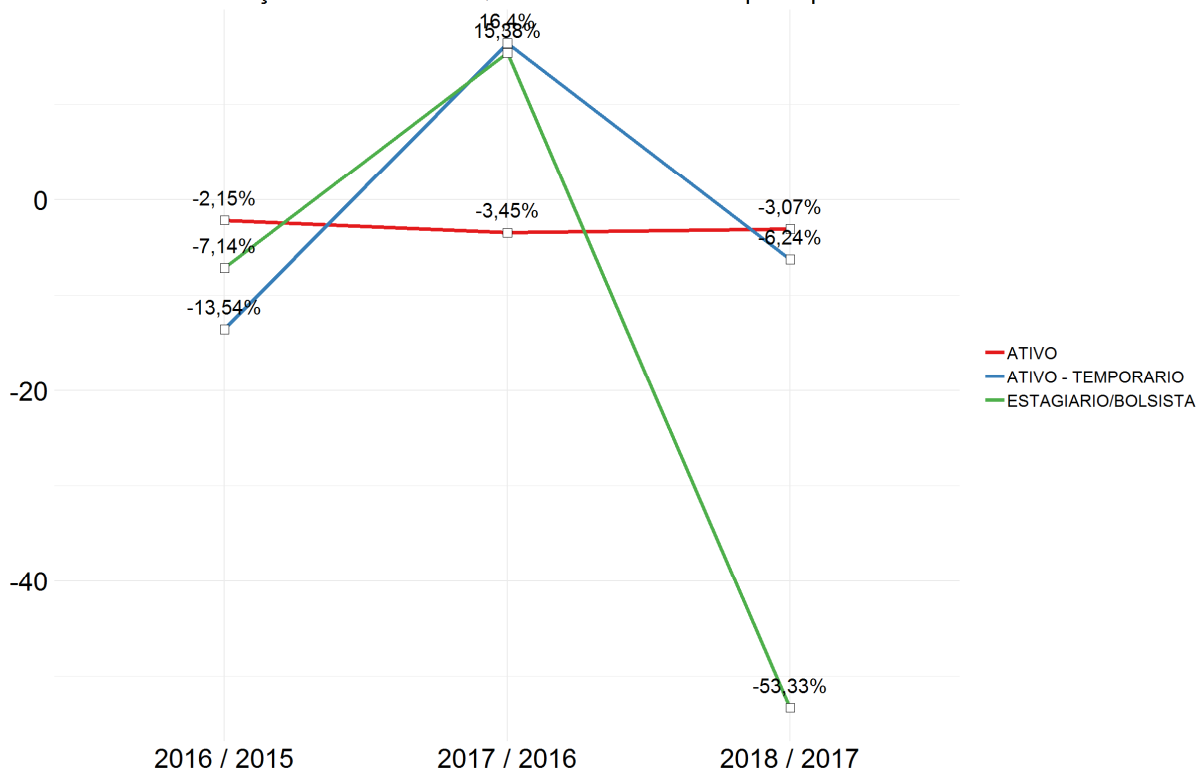


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

O gráfico 4 apresenta a evolução percentual do quantitativo de pessoal ativo nos últimos três exercícios financeiros.

Gráfico 4 - Evolução Percentual do Quantitativo de Pessoal por Tipo de Vínculo



6. Contratos com Maior Execução

A Tabela 6 apresenta os 10 contratos administrativos com maior execução no exercício de 2018, indicando o valor total do contrato atualizado, o valor liquidado no ano e o percentual de execução total do contrato.

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO	Tem por objeto a execução do programa de ensino médio integrado-emi, visando articular o ensino médio integrado à educação profissional através da implantação das escolas estaduais de educação profis	12/03/2018 28/02/2019	92.515,49	82.197,14	88,85%
CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Locação/terceirização de mão-de-obra	25/02/2016 23/02/2020	126.498,60	28.364,22	22,42%
CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de diferentes categorias que facilitem o desenrolar das atividades desempenhadas nas mais diversas áreas desta secretaria	04/11/2013 02/11/2019	165.770,06	27.769,21	16,75%
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Energia elétrica	17/07/2017 17/07/2019	45.000,00	23.684,90	52,63%
ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	Locação/terceirização de mão-de-obra	13/11/2015 11/11/2019	89.994,55	20.345,10	22,61%

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
SERVIS SEGURANÇA LTDA	Contratação de empresa cujos empregados sejam regidos pelo regime de consolidação da leis do trabalho - clt, para prestação de mão obra terceirizada em serviços de vigilância armada, pelo período de	29/04/2016 28/04/2019	55.676,67	18.642,31	33,48%
REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP	Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (clt), para atender as necessidades da secretaria d	08/11/2013 06/11/2019	113.498,08	16.305,26	14,37%
SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGISTICA LTDA.	Locação/terceirização de mão-de-obra	16/08/2017 16/08/2019	36.896,38	15.426,95	41,81%
SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGISTICA LTDA.	Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (clt), para atender as necessidades da(s) área(s) de	08/11/2013 06/11/2019	84.422,68	13.849,84	16,41%
SERVIARM - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA	Contratação de empresa cujos empregados sejam de regidos pelo regime de consolidação da leis do trabalho - clt, para prestação de mão de obra terceirizada em serviços de vigilância armada , pelo	11/05/2016 10/05/2019	75.538,77	11.718,32	15,51%
Total			885.811,27	258.303,25	29,16%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

7. Parcerias – Execução por Objeto

A Tabela 7 apresenta as informações de execução das parcerias vigentes no exercício de 2018 por tipo de objeto, indicando o valor total do instrumento atualizado, os valores empenhados, liquidados e pagos no ano e o percentual de execução total dos instrumentos de parceria.

Tabela 7 - Parcerias - Execução por objeto - R\$ 1.000,00

TIPO DE OBJETO	VR.CONVÊNIO ATUALIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	% EXECUÇÃO
Outros	244.898,09	217.823,42	191.583,33	190.168,72	78,23%
Não informado	4.828,71	6.690,38	4.745,53	4.710,34	98,28%
Obras e Serviços de Engenharia	1.933,62	1.764,39	1.420,83	1.420,83	73,48%
Aquisição de Equipamentos e Material de Informática	618,67	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	252.279,08	226.278,19	197.749,70	196.299,89	78,39%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

A Tabela 8 apresenta os 10 instrumentos de parceria com maiores valores liberados, com o nível percentual de execução em relação ao valor do convênio atualizado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 8 - 10 Instrumentos de parceria com maior liberação de recursos

PARCEIRO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONVÊNIO ATUALIZADO	LIBERADO NO ANO	EXECUÇÃO
Município de Sobral	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	15/02/2018 12/02/2019	1.904,44	1.205,60	63,30%
MUNICIPIO DE MORADA NOVA	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	15/02/2018 12/02/2019	1.650,65	1.202,01	72,82%
MUNICIPIO DE CAUCAIA	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	15/02/2018 12/02/2019	1.589,37	1.182,51	74,40%
MUNICIPIO DE BEBERIBE	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	15/02/2018 12/02/2019	1.367,80	1.155,34	84,47%
MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	15/02/2018 12/02/2019	1.172,49	1.144,71	97,63%
MUNICIPIO DE ICO	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	15/02/2018 12/02/2019	1.042,33	1.030,58	98,87%
MUNICÍPIO DE AMONTADA	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	15/02/2018 12/02/2019	1.041,42	1.029,13	98,82%
MUNICIPIO DE MORADA NOVA	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	28/08/2017 09/02/2018	1.017,97	1.017,97	100,00%
MUNICIPIO DE ARACATI	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	15/02/2018 12/02/2019	1.208,95	1.008,61	83,43%
MUNICIPIO DE GRANJA	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	15/02/2018 12/02/2019	986,28	986,28	100,00%
TOTAL			12.981,69	10.962,72	84,45%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

A Tabela 9 apresenta os contratos de gestão, vigentes no exercício de 2018, indicando o valor atualizado, o valor pago no ano e o percentual de execução em relação ao valor atualizado.

Tabela 9 - Contratos de Gestão - Valores Pagos

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	OBJETO	CELEBRAÇÃO	FIM VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	PAGO	EXECUTADO	PAGO NO ANO
INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO	Execução do Programa de Ensino Médio Integrado (EMI), visando articular o ensino médio integrado a educação profissional, através da implantação das Escolas Estaduais de Educação Profissional.	07/02/2017	06/02/2018	91.219,41	91.219,41	100,00%	7.480,30
INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO	Contrato de Gestão com o Instituto CENTEC, objetivando contribuir com a execução do projeto e-Jovem que visa articular a formação básica com o mundo do trabalho, através da capacitação de jovens em Tecnologias da Informação e Comunicação e Empreendedorismo.	11/11/2016	08/11/2018	2.000,00	2.000,00	100,00%	0,00

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2018.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. OUVIDORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e coordena a Rede de Ouvidoria composta por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2018 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

1.1. Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, devendo ser respondidas ao cidadão no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, conforme o Decreto Estadual nº. 30.474/2011. Além do cumprimento do prazo, a CGE monitora a satisfação do cidadão. A Tabela 10 apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria e encaminhados para a SEDUC no exercício de 2018.

Tabela 10 - Ouvidoria - Quantidade de Manifestações por Tipo

ELOGIO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA	SUGESTÃO	SOLICITAÇÃO
66	2.011	592	59	379

A Tabela 11 apresenta as manifestações de Ouvidoria da SEDUC, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 11 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO	
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão:	0
Manifestações fora prazo legal para conclusão:	11
Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas:	11



A Tabela 12 apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria da SEDUC no exercício de 2018.

Tabela 12 - Ouvidoria - Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS	15 DIAS, podendo ser prorrogado	56 DIAS
PERCENTUAL DE MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100%	50.05%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	82%	79.50%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

1.2. Principais Assuntos Demandados

A Tabela 13 apresenta os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco.

Tabela 13 - Ouvidoria

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	CONDUTA INADEQUADA DE NUCLEO GESTOR	172
	CONDUTA INADEQUADA DE PROFESSOR	69
	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR	51
	ELEICAO EM ESCOLA	42
	ACUMULO INDEVIDO DE CARGOS	33
	OUTROS	225
	TOTAL	592
ELOGIO	ELOGIO A SERVIDOR PUBLICO/COLABORADOR	54
	ELOGIO AOS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	11
	ELOGIO AO GOVERNADOR DO ESTADO	1
	TOTAL	66
RECLAMAÇÃO	CONDUTA INADEQUADA DE NUCLEO GESTOR	342
	CONDUTA INADEQUADA DE PROFESSOR	158
	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR	102
	FALTA DE ESTRUTURA EM ESCOLA	94
	INSATISFACAO COM PROCEDIMENTOS E NORMAS ESCOLARES	90
	OUTROS	1.225

Tabela 13 - Ouvidoria

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
	TOTAL	2.011
SOLICITAÇÃO	TRAMITACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	29
	ELEICAO EM ESCOLA	22
	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E PROCEDIMENTOS ESCOLARES	21
	TRAMITACAO DE PROCESSO SPU (ANALISE, ENCAMINHAMENTO, CONSULTA, PRAZO, ARQUIVAMENTO)	20
	FALTA DE ESTRUTURA EM ESCOLA	20
	OUTROS	267
	TOTAL	379
SUGESTÃO	PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	5
	CONCURSO PUBLICO	4
	INSATISFACAO COM PROCEDIMENTOS E NORMAS ESCOLARES	3
	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E PROCEDIMENTOS ESCOLARES	3
	FALTA DE ESTRUTURA EM ESCOLA	3
	OUTROS	41
	TOTAL	59
TOTAL		3.107

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2. TRANSPARÊNCIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência (COTRA), realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2018 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012).

2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGE monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela 14 apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da SEDUC.

Tabela 14 - Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO		DISPONIBILIZA
Banner Lai	(Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	em 5% dos sites
Estrutura Organizacional	(Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012))	em 67% dos sites
Competências	(Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 33% dos sites
Horário e local	(Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 10% dos sites
Indicadores de Resultado	(Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	em 5% dos sites
Convênios	(Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 5% dos sites
Despesas	(Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 5% dos sites
Despesas Detalhadas	(Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 5% dos sites
Licitações	(Art. 11, §1, inciso IV e Art. 11, § 2, Lei 15.175/2012)	em 5% dos sites
Contratos	(Art. 11, §1, inciso IV, da Lei Estadual 15.175/2012)	em 5% dos sites
Informações de Servidores	(Decreto nº. 31.487/2014);	em 5% dos sites
Relação de Informações Sigilosas	(Art. 29, inciso I e II da Lei Estadual 15.175/2012);	em 5% dos sites
Perguntas Frequentes	(Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012)	em 5% dos sites
Sobre a LAI	(Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	em 5% dos sites
Relatório Estat. SIC	(Art. 29, inciso III da Lei Estadual 15.175/2012)	em 5% dos sites
SIC NO SITE	(Art. 21, inciso II da Lei Estadual 31.199/2013)	em 5% dos sites
Carta de Serviço	(Lei Federal nº13.460)	em 5% dos sites

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2.2. Transparência Passiva

A Tabela 15 apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2018. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGE, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.

Tabela 15 - Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	784,00
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS	13,75
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	85,69
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	86,80

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 16 apresenta as solicitações de acesso à informação da SEDUC, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 16 - Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta:	0
Solicitações fora prazo legal para resposta:	0
Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas:	0

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 17 apresenta os assuntos mais recorrentes nas solicitações de acesso à informação, indicando a quantidade de solicitações que foram recebidas no exercício de 2018.

Tabela 17 - Transparência Passiva – Assuntos Mais Recorrentes no CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
DADOS ESTATÍSTICOS ACESSO À INFORMAÇÃO	38
CNH ESTUDANTIL POPULAR	28
AVANCE - PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIO	23
SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO	22
TRAMITAÇÃO DE PROCESSO SPU (ANÁLISE, ENCAMINHAMENTO, CONSULTA, PRAZO, ARQUIVAMENTO)	14
TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	14
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E PROCEDIMENTOS ESCOLARES	13
APOSENTADORIA, PENSÃO E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	13
PROGRAMA SPAECE	12
SOLICITAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR	11
OUTROS	336
TOTAL	524

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

3.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

A Tabela 18 apresenta as pendências identificadas na SEDUC no exercício de 2018, indicando a quantidade de dias conforme por tipo de exigência.

Tabela 18 - CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

ITEM	EXIGÊNCIA	DIAS COM PENDÊNCIAS
1.1	REGULARIDADE QUANTO A TRIBUTOS, A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	0
1.3	REGULARIDADE QUANTO A CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS	1
1.4	REGULARIDADE EM RELAÇÃO À ADIMPLÊNCIA FINANCEIRA EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELA UNIÃO	0
1.5	REGULARIDADE PERANTE O PODER PÚBLICO FEDERAL	5
2.1	REGULARIDADE QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS ANTERIORMENTE	0
3.1	ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	0
3.2	ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	0
3.3	ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS	0
3.4	ENCAMINHAMENTO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS	0
4.1	EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	0
4.2	APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO	0
4.3	APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS EM SAÚDE	0
4.4	REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	0
4.5	REGULARIDADE QUANTO À CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS	0
TOTAL		6

* Fonte: Sistema de Transferências Intergovernamentais (STN)

4. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 19 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2018. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.

Tabela 19 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE DA ATIVIDADE	CATEGORIA DA ATIVIDADE	OBJETO
210001.01.01.02.010.0118	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONVÊNIO Nº 021/2006 - Associação Bem. Educ. São Francisco do Caninde
220001.01.01.01.036.0118	REGULARIDADE	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2017
220001.01.01.02.007.0118	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 169/2012 - Prefeitura Municipal de Tarrafas
220001.01.01.02.049.0218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 100/2012 - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
220001.01.01.02.068.0218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 006/2010 - Prefeitura Municipal de Alcântaras
220001.01.01.02.072.0218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 055/2010 - Prefeitura Municipal de Ererê
220001.01.01.02.074.0218	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 191/2010 - Prefeitura Municipal de Icapuí
220001.01.01.02.117.0318	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 068/2010 - Prefeitura Municipal de Guaramiranga
220001.01.01.02.153.0418	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 021/2011 - Prefeitura Municipal de Baixo
220001.01.01.02.162.0418	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 063/2014 - Prefeitura Municipal de Guaiúba
220001.01.01.02.169.0418	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	Conselho Gestor da EEFM - Estado do Paraná
220001.01.01.02.251.0618	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONVÊNIO Nº 127/2006 - Prefeitura Municipal de Moraújo
220001.01.01.02.257.0618	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONVÊNIO Nº 123/2004 - Prefeitura Municipal de Moraújo



Tabela 19 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE DA ATIVIDADE	CATEGORIA DA ATIVIDADE	OBJETO
220001.01.01.02.263.0718	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 088/2012 - Prefeitura Municipal de Itapiúna
220001.01.01.02.275.0818	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 192/2012 - Prefeitura Municipal de Itapiúna
220001.01.01.02.304.0918	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 068/2012 - Prefeitura Municipal de Guaramiranga
220001.01.01.02.305.0918	REGULARIDADE	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CONVÊNIO Nº 194/2010 - Associação Amigos do Icasa

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD)

B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Inspeção (COINS), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de compras e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas quatro trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Fracionamento de dispensa em razão do valor;
3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação; e
4. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

1. INSPEÇÃO

1.1. Convênios inadimplentes

O objetivo dessa trilha foi identificar os Convênios da unidade auditada que se encontram inadimplentes. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres mantidos pela unidade, no exercício de 2018, foram identificadas situações em desconformidade conforme evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 20 - Maiores Convênios Inadimplentes

							INADIMPLÊNCIA
SACC	OBJETO	MOTIVO INADIMPLÊNCIA	ÚLTIMA LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	LIBERADO (A)	VALOR (B)	% (B/A)
913510	O presente convênio tem por objetivo desenvolver o Projeto de Reforma e Ampliação de Escolas Municipais em diversas localidades do Município de Fortaleza e do Centro de Formação e Atendimento ao Profe	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	29/08/2018	PREF MUNIC DE FORTALEZA	11.991,06	2.997,32	25,00%
1035445	Aquisição de ônibus para Transporte Escolar no Município de Hidrolândia-Ce	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	03/07/2018	PREF MUNIC DE HIDROLÂNDIA	378,00	360,00	95,24%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 20 - Maiores Convênios Inadimplentes

SACC	OBJETO	MOTIVO INADIMPLÊNCIA	ÚLTIMA LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	LIBERADO (A)	INADIMPLÊNCIA	
						VALOR (B)	% (B/A)
1007741	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	30/01/2018	PREF MUNIC DE POTIRETAMA	112,27	112,27	100,00%
1007686	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/01/2018	PREF MUNIC DE CATARINA	92,32	92,32	100,00%
1008347	Garantir a execução do transporte dos alunos da Educação Básica pública da Rede Estadual de Ensino, com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano le	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	30/01/2018	PREF MUNIC DE IPAUMIRIM	99,84	74,88	75,00%
991007	Execução dos serviços de Reforma e melhoria da EEIF José Cesário, localizada no Distrito de Juá, no Município de Penaforte-Ceará	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	17/10/2018	PREF MUNIC DE PENAFORTE	83,14	68,00	81,79%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivos anexados na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas:

Convênio 059/2013 (SIC 913510): Quanto ao Convênio nº 059/2013, verifica-se que este fora firmado entre esta Secretaria da Educação e o Município de Fortaleza e, atualmente, encontra-se vigente, uma vez que este exaure-se apenas em 19/12/19, conforme comprova a documentação anexa.

[...]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

De acordo com o que foi apurado, entende-se que os documentos apresentados comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para os quais foram concedidos.

Assim sendo, considera-se a referida prestação de contas parcialmente **REGULAR**, até a presente data, tendo em vista que o referido Convênio encontra-se em andamento.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

[...]

Convênio (SIC 1035445): Reporta-se ao Convênio nº 001/2018, firmado entre esta SEDUC e o Município de HIDROLÂNDIA. Os autos de prestação de contas acham-se na situação de “PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA” de acordo com a consulta e-Parcerias (anexo). Esta Pasta vem adotando as providências cabíveis com objetivo esgotar todas as medidas administrativas saneadoras das pendências conforme Art. 37 - Decreto 31.621/2014. Ressalta-se que o referido instrumento teve sua vigência até o dia 31/12/2018 e que as medidas estão sendo tomadas dentro do prazo estabelecido de 180 dias conforme os Arts. 32 e 37 - Decreto 31.621/2014.

Convênio (SIC 1007741): Refere-se ao Termo de Responsabilidade nº 145/2017, firmado entre esta Setorial e o Município de POTIRETAMA. Os autos de prestação de contas acham-se na situação “REPROVADA”, de acordo com a consulta e-Parcerias (anexo). Cumpre esclarecer que esta Secretaria procedeu a notificação para o Atual Gestor (anexo), de acordo com o demonstrado na diligência encaminhada e no AR (anexo),

estabelecendo prazo para manifestação por parte da municipalidade. Salientamos que, tais procedimentos adotados têm como objetivo esgotar todas as medidas administrativas saneadoras das pendências conforme Art. 37 - Decreto 31.621/2014.

Convênio (SIC 1007686): Vincula-se ao Termo de Responsabilidade nº 42/2017, firmado entre esta Pasta e o Município de CATARINA. Os autos de prestação de contas acham-se na situação “PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO APRESENTADA”, de acordo com a consulta e-Parcerias (anexo). Cumpre esclarecer que esta Secretaria procedeu a notificação para o Atual Gestor (anexo), de acordo com o demonstrado na diligência encaminhada e no AR (anexo), estabelecendo prazo para manifestação por parte da municipalidade. Salientamos que, tais procedimentos adotados têm como objetivo esgotar todas as medidas administrativas saneadoras das pendências conforme Art. 37 - Decreto 31.621/2014.

Convênio (SIC 1008347): Trata-se do Termo de Responsabilidade nº 79/2017, firmado entre esta SEDUC e o Município de IPAUMIRIM. Os autos de prestação de contas acham-se na situação “REPROVADA” de acordo com a consulta e-Parcerias (anexo). Cumpre esclarecer que esta Secretaria procedeu a notificação para o Atual Gestor (anexo), de acordo com o demonstrado na diligência encaminhada e no AR (anexo), estabelecendo prazo para manifestação por parte da municipalidade. Salientamos que, tais procedimentos adotados têm como objetivo esgotar todas as medidas administrativas saneadoras das pendências conforme Art. 37 - Decreto 31.621/2014.

Convênio (SIC 991007): Reporta ao Termo de Responsabilidade nº 005/2016, firmado entre esta Secretaria da Educação e o Município de PENAFORTE, os autos de prestação de contas acham-se na situação “PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO APRESENTADA” de acordo com a consulta e-Parcerias (anexo). Cumpre esclarecer que esta Secretaria procedeu a notificação para o Atual Gestor e Ex- Gestor (anexo) de acordo com o demonstrado na diligência encaminhada e no AR (anexo), estando no prazo para manifestação por parte daquela municipalidade. Salientamos que tais procedimentos adotados têm como objetivo esgotar todas as medidas administrativas saneadoras das pendências conforme Art. 37 - Decreto 31.621/2014 e que o referido instrumento teve sua vigência até o dia 21/12/2018, logo as medidas estão sendo tomadas dentro do prazo estabelecido de 180 dias conforme os Arts. 32 e 37 - Decreto 31.621/2014.

Análise da CGE

Conforme mencionado na manifestação do auditado, verificou-se, em consulta ao sistema e-Parcerias, em 22/05/2019, que o convênio de número SIC 913510 se encontra vigente em execução normal.

O convênio de número SIC 1035445 teve sua vigência até o dia 31/12/2018 e encontra-se com *status* de vencido e prestação de contas reprovada no sistema e-Parcerias, em 22/05/2019. A gestão da SEDUC informou que está adotando as medidas administrativas cabíveis, dentro do prazo de 180 dias, conforme arts. 32 e 37 – Decreto nº 31.621/2014.

A Seduc informou, ainda, que o convênio de número SIC 1007741 teve sua vigência até o dia 12/02/2018 e que as medidas administrativas cabíveis estão sendo tomadas, tendo sido o prefeito de Potiretama notificado em 16/04/2019. A prestação de contas foi reprovada, conforme sistema e-Parcerias. No entanto, considerando que esse instrumento teve sua vigência expirada há mais de 180 dias, a SEDUC já deveria ter instaurado a devida Tomadas de Contas Especial.

O convênio de número SIC 1007686 encontra-se, segundo consulta ao sistema e-Parcerias em 22/05/2019, com *status* de vencido desde 12/02/2018 e com prestação de contas não apresentada. A Seduc informou que as medidas administrativas cabíveis estão sendo tomadas, tendo notificado o prefeito de Catarina em 18/04/2019. No entanto, considerando que esse instrumento teve sua vigência expirada há mais de 180 dias, a SEDUC já deveria ter instaurado a devida Tomadas de Contas Especial.

A Seduc informou, também, que o convênio de número SIC 1008347 teve sua vigência até o dia 12/02/2018 e que as medidas administrativas cabíveis estão sendo tomadas, tendo sido o prefeito de Ipaumirim notificado em 29/04/2019. A prestação de contas foi reprovada, conforme registro no sistema e-Parcerias. No entanto, considerando que esse instrumento teve sua vigência expirada há mais de 180 dias, a SEDUC já deveria ter instaurado a devida Tomadas de Contas Especial.

No que se refere ao convênio de número SIC 991007, em consulta ao sistema e-Parcerias em 22/05/2019, verificou-se que o mesmo está com *status* de vencido desde 21/12/2018 e com prestação de contas não apresentada. A Seduc informou que as medidas administrativas cabíveis estão sendo tomadas, tendo sido o prefeito de Penaforte notificado em 11/04/2019.

Dessa forma, registre-se que, conforme Lei Complementar nº 119:

Art. 46. Diante de quaisquer irregularidades na execução do convênio, instrumento congênere, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará o conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Logo, os convênios inadimplentes que não tiverem a situação regularizada, estando exauridas as medidas administrativas para saneamento das pendências conforme disposto no art. 61 parágrafo único da lei complementar nº 112 deverão ter a tomada de contas especial instaurada conforme art. 62 da lei complementar nº 112 e disposições contidas no Decreto 31.621/2014.I – quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

II – notificar o conveniente para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º O não atendimento pelo conveniente do disposto no inciso II do parágrafo anterior ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial

[...]

Art. 51. Cabe ao órgão ou entidade concedente analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação pelos entes, entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido no caput ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo concedente.

Logo, os convênios inadimplentes que não tiverem a situação regularizada, estando exauridas as medidas administrativas para saneamento das pendências conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Complementar nº 119 deverão ter a tomada de contas especial instaurada na forma disposta no art. 62 da mesma lei e nas disposições contidas no Decreto nº 31.621/2014.

Por todo o exposto, a SEDUC deverá adotar as providências para regularizar as situações dos convênios inadimplentes, devendo, inclusive, providenciar as instaurações das devidas Tomadas de Contas Especiais, conforme o caso.

Recomendação nº. 001 – Realizar o monitoramento do convênio nº 913510 em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2012 e Decreto nº 32.811/2018.

Recomendação nº. 002 – Adotar medidas para agilizar o processo de análise das Prestações de Contas, emissão de notificações e, caso necessário, posterior abertura das devidas Tomadas de Contas Especiais para os convênios nºs 1035445 e 991007, observando os prazos estipulados na Lei Complementar nº. 119/2012 e o Decreto Estadual nº. 31.621/2014 e IN nº 03/2017, do TCE.

Recomendação nº. 003 – Adotar providências, sob pena de responsabilidade solidária, para instaurar tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e imediato ressarcimento ao erário, para os convênios 1007741, 1007686 e 1008347, atentando para o prazo para abertura, conforme IN nº 03/2017 do TCE.

1.2. Fracionamento de despesa em razão do valor

Com o objetivo de analisar a realização de dispensa de licitação em razão do valor que excederam os limites de dispensa estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

no Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para verificar a execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, foram identificadas situações em que foram extrapolados os limites fixados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 21 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Obras e Serviços de Engenharia)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
EEFM ESTADO DO MARANHÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			EEFM ESTADO DO MARANHÃO	22107	5,31
EEFM ESTADO DO MARANHÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			EEFM ESTADO DO MARANHÃO	55474	31,06
TOTAL							36,37

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

Tabela 22 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	50522	9,10
EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	60187	14,41
TOTAL							23,51
SEDUC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			H.F.J. - ELETROCLAUSO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA - ME	18215	10,95
SEDUC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1049976	Contratação de empresa para realização de serviços de capinação em uma área de 2.000 metros no Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará - CREAEC. EMPRESA F GALVÃO DE MENEZES ME.	F GALVÃO DE MENEZES ME	23583	5,00
SEDUC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			AM BEZERRA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA - ME	30144	10,04



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 22 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
SEDUC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			DOM HELDER CAMARA	30609	5,90
TOTAL							31,89

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivo anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas:

Ressalte-se que, com vistas a sanar a atecnia decorrente da ausência de itens de despesas específicos para cada objeto, visando, inclusive, dar maior transparência às contratações realizadas pela administração pública, esta Secretaria da Educação vem envidando os possíveis esforços no intuito de restabelecer o uso do item de despesa nº 33903900091 (Repasse para Manutenção de Escolas), para Manutenção e Conservação das Escolas, o item nº 33903900092 (Repasse para Manutenção das CREDE's/SEFOR's), para Manutenção e Conservação das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação - CREDE's e Superintendências das Escolas de Fortaleza - SEFOR's ao tempo que o item nº 33903900027 (Material para manutenção de Bens Imóveis/Instalações) seria utilizado estritamente para Serviços de Engenharia de Pequeno Porte.

Todavia, por apego à eventualidade máxima do não acatamento das razões supramencionadas, esta Pasta, analisando os supostos indícios de fracionamento e a utilização por essa CGE do item de despesa, como critério para a definição das inconsistências apontadas, realizou análise pontual de cada situação elencada, com vistas a verificar se houveram atecnias no momento da realização dos certames, cabendo-nos tecer as seguintes considerações acerca das Notas de Empenho - NE's apontadas nos anexos III e IV da auditoria ora respondida, respectivamente:

-NE 22107/18 e NE 55474: Verifica-se que, por atecnia, o item de despesa cadastrado na NE 22107/18, pertinente a Reforma das Calhas da Quadra da Unidade Escolar Estado do Maranhão, no valor de R\$ 5.309,57 (cinco mil, trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) deveria ser sido o de nº 33903900092 (Repasse para Manutenção das CREDE's/SEFOR's) enquanto a NE 55474, no montante de R\$ 31.056,53 (trinta e um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) deveria ter sido cadastrada no elemento de despesa nº 33903900027 (Material para manutenção de Bens Imóveis/Instalações), não sendo o caso de fracionamento de despesa mais sim equívoco quando da realização do cadastro das despesas.

-NE 50522: Sobre o serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis no valor de R\$ 9.097,00 (nove mil e noventa e sete reais), na modalidade cotação eletrônica. Considerando que a despesa refere-se à manutenção por meio de aporte, com limite legal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estipulado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, constata-se que não há fracionamento da despesa.

-NE 60187: A despesa refere-se à Obra e Serviços de Engenharia (Reforma Emergencial da Estrutura Elétrica e da Estrutura Física), no valor de R\$ 14.405,14 (quatorze mil, quatrocentos e cinco mil reais e quatorze centavos), decorrente de dispensa de licitação cujo limite é até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), portanto realizada dentro dos parâmetros estabelecidos pelo novo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, não

havendo fracionamento da despesa.

-NE 18215: No presente caso, a NE sob análise vincula-se a dispêndio pertinente a Escola Estadual de Educação Profissional - EEEP Amélia Figueiredo de Lavor, situada no Município de Iguatu/CE, cuja gestão é da CREDE 16 - Iguatu, logo depreende-se não ser possível a visualização de fracionamento de despesa no procedimento que gerou a dispensa de licitação em tela por se tratar de reforma emergencial (obras e serviços de engenharia) do "romal" de alimentação do CPG E QGBT cujo limite para dispensa é de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

-NE 23583: Após análise, verificou-se que o montante empenhado pela SEDUC em 2018 no mesmo item de despesa por meio da modalidade cotação eletrônica, foi de R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correspondente ao serviço de jardinagem/capinação no Centro de Referência em Educação Especializado do Ceará – CREACE, portanto, dentro do limite permitido, por item de despesa, conforme permissivo contido na lei nº 8.666/93.

-NE 30144: Semelhante à situação da NE 18215, pelo mesmo motivo não se configura fracionamento de despesa no procedimento que gerou a dispensa de licitação ocorrido no âmbito da Escola Estadual de Ensino Médio - EEEM José Correia Lima, situada no Município de Várzea Alegre/CE, cuja gestão é da CREDE 17 - Icó, por se tratar de uma reforma emergencial referente à demolição da coberta e piso do pátio para que a unidade retornasse suas atividades escolares, cujo limite para dispensa é de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme comprova a documentação anexa e estando dentro do limite permitido por item de despesa para aquela Unidade Escolar.

-NE 30609: Refere-se a Cotação Eletrônica nº 15/2018, objetivando a realização de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis na EEEM Dom Helder Câmara, situada no Município de Fortaleza/CE, sob jurisdição da SEFOR 01, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), também estando dentro do limite estabelecido pelo novo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, não havendo fracionamento da despesa.

Análise da CGE

A SEDUC informou, em sua manifestação, que a nota de empenho 22107 foi indevidamente lançada no item de despesa “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis” e que a mesma deveria ter sido lançada no item de despesa de código 33903900092, referente a “Repasse para Manutenção de CREDES”. No entanto, em que pese essa manifestação, depreende-se, pela descrição da nota de empenho, que a despesa se refere a serviço de reforma das calhas da quadra em favor da própria unidade escolar EEEM Estado do Maranhão, não se referindo, portanto, a serviço em CREDE, de forma a justificar a classificação no item de despesa indicado.

No que se refere à nota de empenho 55474, a SEDUC informa que deveria ter sido classificada como “Material Para Manutenção de Bens Móveis/Instalações” e indicou o item de despesa de código 33903900027. Ressalta-se que esse código informado pela SEDUC se refere ao item de despesa “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis”, no qual a despesa já havia sido registrada. Ademais, conforme se observa na descrição da nota de empenho 55474, o dispêndio referiu-se a serviços de engenharia (reforma de gradil e limpeza de terreno) em favor da unidade escolar, serviço esse que se enquadra na classificação anteriormente utilizada, qual seja o item de despesa “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis”. Nesse sentido, verifica-se que as notas de empenho 22107 e 55474, referentes a despesas com a escola EEEM Estado do Maranhão, ultrapassaram o limite de R\$33.000,00 (inciso I, art. 24, Lei nº 8.666/93).

No que se refere à nota de empenho 50522, relativa à escola EEM Branca Carneiro, depreende-se da manifestação da SEDUC que se trata de serviço comum (inciso II, art. 24, Lei nº 8.666/93) que estaria registrado indevidamente no item de despesa referente ao inciso I, art. 24, Lei nº 8.666/93. Quanto à nota de empenho número 60187, da mesma escola, a SEDUC informa tratar-se de obra e serviço de engenharia (inciso I, art. 24, Lei nº 8.666/93) e que o seu valor estaria atendendo ao limite de R\$33.000,00.

No que se refere às notas de empenhos de nºs 18215, 23583, 30144 e 30609, referentes a própria SEDUC, verificou-se que se tratam de serviços executados em quatro unidades diferentes, de forma que não devem ser tratadas em conjunto para

efeito de avaliação de extrapolação dos limites, não restando desconformidades quanto ao assunto.

Vale ressaltar que a SEDUC indicou que algumas das despesas elencadas se referiram a dispêndios relacionados a obras e serviços de engenharia, mas não apresentou qualquer documentação hábil que permitisse a esta CGE atestar tratar-se dessa modalidade de serviço. Essa comprovação pode se dar por meio da apresentação das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos pela execução das obras, documento que é exigido pelo inciso II, art. 10, da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEINFRA nº 01/2010.

Recomendação nº. 004 – Evitar a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes de bens e serviços de mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais por item de despesa excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se refere o inciso I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 29.337/08, sob pena de ensejar fracionamento da despesa.

Recomendação nº. 005 – Adotar sistemática para utilizar os dispositivos legais adequados, de acordo com os requisitos da Lei nº 8.666/93, em consonância com aqueles referenciados nos pareceres jurídicos e nos instrumentos contratuais, por ocasião do cadastramento no SACC, bem como da emissão das notas de empenho no S2GPR, para que a contabilidade possa refletir, com fidedignidade, as informações geradas pelo Órgão.

1.3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação

Com o objetivo de analisar a realização de despesas em que os empenhos superaram os limites estabelecidos para Convite e Tomada de Preços utilizados nas contratações, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para identificar se os limites foram ultrapassados na execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de licitação nas modalidades convite e/ou tomada de preços, verificou-se situações em que foram extrapolados os limites fixados pelo art. 23 da Lei nº 8.666/93 c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme evidenciado na tabela a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 23 - Fracionamento para Escapar da Modalidade

SIGLA	MODALIDADE	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1037672	EXECUCAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (CREDE 1 - MARACANAU)	LKS SERVICOS DE CONSTRUCOE S E COMERCIO LTDA -EPP	4145	29,79
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1046195	EXECUCAO DO SERVICO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CREDE - MARACANAU - CREDE 1.	LKS SERVICOS DE CONSTRUCOE S E COMERCIO LTDA -EPP	21071	17,53
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1046507	REFORMA DOS BANHEIROS, PATIO, CANTINA, DEPOSITO, MELHORIAS INTERNAS E REFORMA ELETRICA DO PREDIO ESCOLAR (EM FAVOR DO CEJA DE CAUCAIA) - MARACANAU - CREDE 1.	MESQUITA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	26128	15,91
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1046507	REFORMA DOS BANHEIROS, PATIO, CANTINA, DEPOSITO, MELHORIAS INTERNAS E REFORMA ELETRICA DO PREDIO ESCOLAR (EM FAVOR DO CEJA DE CAUCAIA) - MARACANAU - CREDE 1.	MESQUITA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	34351	15,91



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 23 - Fracionamento para Escapar da Modalidade

SIGLA	MODALIDADE	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
COORDENAD ORIA REGIONAL DE DESENVOLVI MENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1046507	REFORMA DOS BANHEIROS, PATIO, CANTINA, DEPOSITO, MELHORIAS INTERNAS E REFORMA ELETRICA DO PREDIO ESCOLAR (EM FAVOR DO CEJA DE CAUCAIA) - MARACANAU - CREDE 1.	MESQUITA EMPREENDIM ENTOS E CONSTRUCOE S LTDA - ME	59720	36,13
COORDENAD ORIA REGIONAL DE DESENVOLVI MENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1046532	ELEVACAO DOS MUROS DE CONTORNO DO PREDIO DA EEMTI EUNICE WEAVER, EM MARANGUAPE - (CREDE 1 - MARACANAU).	CONSTRUTOR A CB2 LTDA- ME	36028	18,74
COORDENAD ORIA REGIONAL DE DESENVOLVI MENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1046532	ELEVACAO DOS MUROS DE CONTORNO DO PREDIO DA EEMTI EUNICE WEAVER, EM MARANGUAPE - (CREDE 1 - MARACANAU).	CONSTRUTOR A CB2 LTDA- ME	59959	18,74
COORDENAD ORIA REGIONAL DE DESENVOLVI MENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1050724	EXECUCAO DE MANUTENCAO E CONSERVACA O DE BENS IMOVEIS EM FAVOR DA EEM DO CUMBUCO E EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONCA ATRAVES DA CREDE - MARACANAU.	G.F. MARTINS CONSTRUCAO E SOLUCOES VISUAL EIRELI - ME	24419	7,94
COORDENAD ORIA REGIONAL DE DESENVOLVI MENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1051653	EXECUCAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PARA ATENDER AS NECESSIDAD ES DAS ESCOLAS INDIGENAS ATRAVES DA CREDE 1 - MARACANAU	LKS SERVICOS DE CONSTRUCOE S E COMERCIO LTDA -EPP	26703	20,61



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 23 - Fracionamento para Escapar da Modalidade

SIGLA	MODALIDADE	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
COORDENAD ORIA REGIONAL DE DESENVOLVI MENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1058415	Execução do Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis para o CCI de Caucaia - CREDE 1 - MARACANAU.	LKS SERVICOS DE CONSTRUCOE S E COMERCIO LTDA -EPP	40468	1,20
COORDENAD ORIA REGIONAL DE DESENVOLVI MENTO DA EDUCACAO - CREDE 01 - MARACANAU	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1059399	REFORMA (CIVIL E ELETRICA) PARA ADAPTACAO DE CENTRO DE IDIOMAS DA COORDENAD ORIA REGIONAL DE DESENVOLVI MENTO DA EDUCACAO (CREDE 1 - MARACANAU).	KG CONSTRUCOE S LTDA - EPP	60559	120,38
EEFM DONA CARLOTA TÁVORA	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1035731	REFORMA DA CANTINA, COZINHA, CASA DE GAS, DEPOSITOS, ALMOXARIFA DO, BANHEIROS DOS ALUNOS, BANHEIRO ACESSIVEL E DRENAGEM DE SOLO ENCHARCADO - EEFM DONA CARLOTA TÁVORA - ARARIPE - CREDE 18.	YANN DE S VIEIRA ME	7802	37,51
EEFM DONA CARLOTA TÁVORA	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1035731	REFORMA DA CANTINA, COZINHA, CASA DE GAS, DEPOSITOS, ALMOXARIFA DO, BANHEIROS DOS ALUNOS, BANHEIRO ACESSIVEL E DRENAGEM DE SOLO ENCHARCADO - EEFM DONA CARLOTA TÁVORA - ARARIPE - CREDE 18.	YANN DE S VIEIRA ME	22051	37,51



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 23 - Fracionamento para Escapar da Modalidade

SIGLA	MODALIDADE	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
EEFM DONA CARLOTA TÁVORA	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1035731	REFORMA DA CANTINA, COZINHA, CASA DE GAS, DEPOSITOS, ALMOXARIFA DO, BANHEIROS DOS ALUNOS, BANHEIRO ACESSIVEL E DRENAGEM DE SOLO ENCHARCADO - EEFM DONA CARLOTA TÁVORA - ARARIPE - CREDE 18.	YANN DE S VIEIRA ME	26071	18,76
EEFM DONA CARLOTA TÁVORA	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1035731	REFORMA DA CANTINA, COZINHA, CASA DE GAS, DEPOSITOS, ALMOXARIFA DO, BANHEIROS DOS ALUNOS, BANHEIRO ACESSIVEL E DRENAGEM DE SOLO ENCHARCADO - EEFM DONA CARLOTA TÁVORA - ARARIPE - CREDE 18.	YANN DE S VIEIRA ME	29529	31,26
EEFM DONA CARLOTA TÁVORA	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1056050	REFORMA DE PISOS, SALAS DE AULA, NUCLEO GESTOR E BIBLIOTECA NA EEFM DONA CARLOTA TÁVORA EM ARARIPE - CREDE 18.	YANN DE S VIEIRA ME	60053	44,76
EEFM DONA CARLOTA TÁVORA	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1056050	REFORMA DE PISOS, SALAS DE AULA, NUCLEO GESTOR E BIBLIOTECA NA EEFM DONA CARLOTA TÁVORA EM ARARIPE - CREDE 18.	YANN DE S VIEIRA ME	60056	44,76
EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1051256	REFORMA DO MURO EXTERNO E COMPLEMENT O DA TUBULACAO DE ESGOTO DA EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO - SOBRAL (CREDE 6).	KVN CONSTRUCOE S EM GERAL LTDA ME	58589	29,74



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 23 - Fracionamento para Escapar da Modalidade

SIGLA	MODALIDADE	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1064352	CLIMATIZACA O DE SALAS DE AULA E REFORMA ELETRICA DA QUADRA DA EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO - SOBRAL (CREDE 6).	SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOE S LTDA	60003	180,66
EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQU E	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1035501	REFORMA DA QUADRA, COBERTA, SECRETARIA, SALAS DE AULA, DRENAGEM, LABORATORI O DE CIENCIAS E OUTROS NA EEFM PROFESSORA BALBINA JUCA DE ALBUQUERQU E - FORTALEZA (SEFOR 1).	MESQUITA EMPREENDIM ENTOS E CONSTRUCOE S LTDA - ME	17880	39,03
EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQU E	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1035501	REFORMA DA QUADRA, COBERTA, SECRETARIA, SALAS DE AULA, DRENAGEM, LABORATORI O DE CIENCIAS E OUTROS NA EEFM PROFESSORA BALBINA JUCA DE ALBUQUERQU E - FORTALEZA (SEFOR 1).	MESQUITA EMPREENDIM ENTOS E CONSTRUCOE S LTDA - ME	22426	39,03
EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQU E	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1035501	REFORMA DA QUADRA, COBERTA, SECRETARIA, SALAS DE AULA, DRENAGEM, LABORATORI O DE CIENCIAS E OUTROS NA EEFM PROFESSORA BALBINA JUCA DE ALBUQUERQU E - FORTALEZA (SEFOR 1).	MESQUITA EMPREENDIM ENTOS E CONSTRUCOE S LTDA - ME	34528	52,04



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 23 - Fracionamento para Escapar da Modalidade

SIGLA	MODALIDADE	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQU E	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1053476	REFORMA DE ADAPTACAO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL CONTEMPLAN DO A COZINHA, BANHEIROS, DEPOSITOS E CAIXA DE AGUA - EEFM PROFESSORA BALBINA JUCA DE ALBUQUERQU E - FORTALEZA (SEFOR 1).	MESQUITA EMPREENDIM ENTOS E CONSTRUCOE S LTDA - ME	56990	44,50
EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQU E	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1059212	MANUTENCAO E CONSERVACA O DE BENS IMOVEIS - EEFM PROFESSORA BALBINA JUCA DE ALBUQUERQU E - FORTALEZA - SEFOR 1.	L E CONSTRUCOE S LTDA EPP	40460	5,82
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construaçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	22573	304,06
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construaçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	22613	245,75
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construaçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	22614	4,08
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construaçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	32722	29,84
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construaçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	32729	47,51



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 23 - Fracionamento para Escapar da Modalidade

SIGLA	MODALIDADE	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	32816	27,51
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	32821	53,47
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	32827	11,29
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	35381	17,73
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	36424	8,72
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	36425	8,26
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	36435	33,07
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	58659	70,73
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municípios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	58661	35,79



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 23 - Fracionamento para Escapar da Modalidade

SIGLA	MODALIDADE	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municipios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	58662	20,59
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municipios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	58663	83,82
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municipios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	60317	173,07
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municipios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	60318	107,67
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municipios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	60319	13,00
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municipios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	60321	10,97
SEDUC	CONVITE	OBRAS E INSTALAÇÕES	Edificações	1037035	Remanescente da construçao de 3 quadras, dos municipios de Aurora e Lavras da Mangabeira - CE.	ZONA NORTE CONSTRUCOE S LTDA - EPP	60323	158,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 23 - Fracionamento para Escapar da Modalidade

SIGLA	MODALIDADE	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR1	CONVITE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Serviços de Energia Elétrica	1064363	REFORMA PISO ESTACIONAMENTO, PAISAGISMO, COBERTA, COZINHA, REFEITÓRIO E MURO DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFESSOR ANTONIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO (CEFOP/SEFOR) - (CIVIL E ELETRICA).	PILAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	54053	183,81

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivo anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas:

As **NE's 4145, 21071, 26128, 34351, 59720, 36028, 59959, 24419, 26703, 40468 e 60559**, cuja unidade executora é a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Maracanaú – CREDE 1, não resultaram em fracionamento de despesa, tendo em vista que todos os objetos constantes nas Notas de Empenhos foram licitadas na modalidade convite, com soma total de R\$ 302.896,45 (trezentos e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), quando o limite para o exercício de 2018 foi de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018.

Prosseguindo na análise, também constatou-se a inexistência de fracionamento de despesa nas Notas de Empenhos de números: **7802, 22051, 26071, 29529, 60053 e 60056**, cuja unidade executora é Escola Ensino Fundamental e Médio - EEFM Dona Carlota Távora, tendo em vista que todos os objetos constantes nas Notas de Empenhos foram licitadas na modalidade convite, com soma total de R\$ 214.563,18 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), quando o limite para o exercício de 2018 foi de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

De igual modo, não foi possível vislumbrar a ocorrência de fracionamento de despesa nas Notas de Empenhos de números: **58589 e 60003**, cuja unidade executora é EEFM Ministro Jarbas Passarinho, tendo em vista que todos os objetos constantes nas Notas de Empenhos foram licitadas na modalidade convite, com soma total de R\$ 210.393,07 (duzentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais e sete centavos), quando o limite para o exercício de 2018 foi de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Prosseguindo com a sequencial análise, de maneira similar as anteriores, não constatou-se fracionamento de despesa nas Notas de Empenhos de números: **17880, 22426, 34528, 56990 e 40460**, cuja unidade executora é EEFM Professora Balbina Jucá de Albuquerque, tendo em vista que todos os objetos constantes nas Notas de Empenhos foram licitadas na modalidade convite, com soma total de R\$ 180.434,36 (cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), quando o limite para o exercício de 2018 foi de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018.

No que se refere as **NE's: 22573, 22613, 22614, 32722, 32729, 32816, 32821, 32827, 35381, 36424, 36425, 36435, 58659, 58661, 58662, 58663, 60317, 60318, 60319, 60321, 60323**, constata-se que estas referem-se ao Contrato nº 25/2018, pactuado com a empresa Zona Norte Construções LTDA, decorrente da Concorrência Pública nº 20140022 SEDUC/CCC, cujo objeto é a contratação de empresa para a Construção de 3 (três) quadras cobertas com vestiário nas Escolas EEFM Tabelaio José Pinto Quezado, situada no Município de Aurora/CE, EEFM Filgueiras Lima e EEFM Alda Ferrer Augusto Dutra, ambas situadas no Município de Lavras da Mangabeira, celebrado após o Contrato nº 206/14, pactuado com a empresa Construtora Tecnos Nordeste LTDA, ter sido rescindido em 21/11/2017, ensejando a celebração de um novo contrato para a conclusão das obras com o respeito a ordem de classificação do Certame Licitatório anteriormente realizado.

Importa registrar que, após consulta no sistema SACC, verificou-se que a referida obra, por atecnia, foi cadastrada como se Carta Convite fosse, entretanto, a realidade fática e a documentação comprobatória ora encaminhada demonstram que a mesma ocorreu por meio de dispensa de licitação vinculada da Concorrência Pública nº 20140022, restando, portanto, dentro dos permissivos legais, razão pela qual não se vislumbra qualquer fracionamento de despesa. Ressalta-se que, com o fim de sanar tal inconsistência, esta Secretaria formalizou, por meio do Chamado no Sistema GEF, cujo ID é o de nº 115383, solicitando a retificação das informações inseridas de maneira equivocada à Controladoria Geral do Estado, sem contudo, até o presente momento, lograr êxito no intento, conforme comprova a documentação anexa.

Especificamente, quanto a **NE 54053**, esta vincula-se a dispêndio decorrente da Carta Convite nº 21/2018 pertinente a reforma no piso do estacionamento, paisagismo, coberta, cozinha, refeitório e muro do Centro de Treinamento Professor Antonio de Albuquerque Sousa Filho, cuja unidade executora é a SEFOR 1, não se configurando fracionamento de despesa, tendo em vista que o objeto constante na Nota de Empenho foi licitado na modalidade Convite com soma total de R\$ 183.813,21 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos), quando o limite para o exercício de 2018 foi de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

Análise da CGE

De acordo com os esclarecimentos da auditada, com a emissão das NE's 4145, 21071, 26128, 34351, 59720, 36028, 59959, 24419, 26703, 40468, 60559, 7802, 22051, 26071, 29529, 60053, 60056, 58589, 60003, 17880, 22426, 34528, 56990, 40460 e 54053, a SEDUC não incorreu em fracionamento de despesa, uma vez que foi considerado o limite para obras e serviços de engenharia para Carta Convite no valor de R\$330.000,00. Entretanto, o elemento utilizado no momento da emissão dos empenhos foi Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, não sendo, portanto, o elemento específico para os serviços de engenharia que foram contratados.

No que se refere às NE's 22573, 22613, 22614, 32772, 32729, 32827, 35381, 36424, 36425, 36435, 58659, 58661, 58662, 58663, 60317, 60318, 60319, 60321 e 60323, a auditada informou que houve equívoco de registro no SACC, uma vez que se registrou a referida obra contratada por meio de Carta Convite, porém, a contratação em tela deu-se por meio de dispensa de licitação de remanescente de obra, fundamentada no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme documentação apresentada, de forma que restou sanada a desconformidade apresentada anteriormente.

Recomendação nº. 006 – Utilizar os itens de despesa adequados quando do registro das notas de empenho, de maneira que a contabilidade possa refletir, com fidedignidade, as informações geradas pela entidade.

1.4. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Com o objetivo de analisar se a execução de Despesa de Exercício Anterior (DEA) no exercício de 2018 foi maior do que o saldo orçamentário do exercício de 2017, foi aplicada a trilha de auditoria, considerando a fonte e a subfonte de recursos.

Tabela 24 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)

GESTOR	FONTE DE RECURSO	SALDO 2017 (I)	DEA 2018 (II)	DIFERENÇA (II-I)
SEDUC	00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.114,10	60.779,54	-51.665,44
	01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	1.707,80	2.710,57	-1.002,77
	07.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.222,63	61,35	2.161,28
	10.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	7.195,46	3.509,18	3.686,28
	46.45 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - TESOUREO/BNDES	2.941,39	0,00	2.941,39
	46.47 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - BNDES/ESTADOS	5.799,03	0,00	5.799,03
	48.40 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO CONDICIONADAS	1.995,59	0,00	1.995,59
	48.48 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOUREO	2.654,21	0,00	2.654,21
	50.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB	15.170,25	0,00	15.170,25
	51.00 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AOS RECURSOS DO FUNDEB	69.641,42	0,00	69.641,42
	73 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	0,00	4,38	-4,38
	76.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FIT	33,36	0,00	33,36
	82.82 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.064,70	1,58	16.063,12
	86.86 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.126,86	0,00	2.126,86
	TOTAL	136.666,80	67.066,60	69.600,20

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Ações Estratégicas – CAEST

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio de arquivo anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas:

[...]



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Depreende-se da supracitada legislação que as despesas referentes a outros exercícios financeiros, quando posteriormente reconhecidos pela autoridade competente, poderiam ser adimplidos pela dotação destinada ao pagamento de exercícios anteriores. Ademais, considerando que tais despesas poderiam ser pagas por outras fontes que não a do Tesouro Estadual (00), não cabe a visualização do saldo orçamentário por fonte principalmente em decorrência de que no caso em apreço existia para esta SEDUC a disponibilidade orçamentária geral no montante de R\$ 134.804.153,57 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) enquanto o valor pertinente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA empenhados que supostamente teriam extrapolado o limite à época existente totalizaram a monta de R\$ 63.494.490,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), logo, efetuando a devida subtração, ainda haveria saldo orçamentário no quantitativo de R\$ 71.309.663,57 (setenta e um milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), razão pela qual entende-se por regular o procedimento utilizado.

[...]

Análise da CGE

O Auditado informa que não cabe a visualização do saldo orçamentário por fonte de recursos e que havia saldo orçamentário para pagamento das despesas pertinentes a exercícios anteriores, caso as fontes fossem consideradas em conjunto. No entanto, esta Controladoria entende que o saldo orçamentário para pagamento de DEA deve se dar por fonte específica de recurso, conforme Orientação Técnica da CGE-CE nº 14/2016:

[...]

Assim, conclui-se que para a assunção de DEA, o gestor deverá utilizar o nível de detalhamento do crédito orçamentário na LOA para cumprir o art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, no que concerne à existência de crédito próprio no orçamento em que ocorreu a despesa (Lei + Créditos adicionais).

No entanto, por considerar de natureza gerencial as classificações de identificador de uso e de identificador de resultado primário, conforme já dito acima, entende-se que as mesmas não integram o conceito de crédito orçamentário próprio, restando assim para fins de verificação de existência de crédito próprio o detalhamento da despesa orçamentária nos seguintes níveis: esfera orçamentária (fiscal, seguridade social e investimento), institucional (unidade orçamentária), funcional (função e subfunção), programática (programa, ações e localizador do gasto), natureza da despesa (categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação) e por fonte de recurso.

[...]

De acordo com a Lei nº 4.320/64, as despesas de exercícios encerrados devem ser pagas à conta de dotação específica, desde que haja saldo suficiente para atendê-las:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (grifos nossos)

O Código de Contabilidade do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973), dispõe, em seu art. 112, acerca da possibilidade de pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores:

Art. 112º - Poderão ser pagas por dotações para despesas de exercícios anteriores as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

Parágrafo único – As dívidas de que trata este artigo compreendem as seguintes categorias:

I – despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não tenham processado na época;

II – despesas de Restos a Pagar com prescrição interrompida, desde que o crédito respectivo tenha sido convertido em renda eventual do Estado;

III – **os casos não previstos nos itens anteriores**. (grifo nosso)

O art. 113º da mesma lei prevê a quem compete reconhecer as dívidas de exercícios anteriores, conforme segue:

Art. 113º - São competentes para reconhecer as dívidas de exercícios anteriores **o Governador do Estado, no que diz respeito as dívidas de que trata o inciso III do parágrafo único do artigo anterior**, as Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, os Secretários de Estado, e autoridades equivalentes, os Presidentes do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Conta dos Municípios, o Procurador Geral do Estado, o Consultor Geral do Estado e os Presidentes de órgãos autárquicos, quanto as relacionadas nos incisos I e II do referido parágrafo único. (grifo nosso)

Ante o exposto, de acordo com o art. 112 c/c o art. 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973, os secretários de estado e autoridades equivalentes não têm competência para reconhecer dívidas de exercícios anteriores para as quais o orçamento respectivo não consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, cabendo essa competência somente ao Governador do Estado.

Sobre o Decreto Federal Nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, que regulamenta o art. 37 da Lei 4.320/64, cumpre destacar que:

Art. 1º. Poderão **ser pagas por dotação para "despesas de exercícios anteriores"**, constantes dos quadros discriminativos de despesas das unidades orçamentárias, as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

.....

III - compromissos reconhecidos pela autoridade competente, **ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha esta deixado saldo no exercício respectivo**, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente. (grifos nossos)

Recomendação nº. 007 – Aprimorar o planejamento e execução orçamentária do órgão, de forma a cumprir o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64, Decreto Federal Nº 62.115/68 e Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973 e a Orientação Técnica da CGE-CE nº 14/2016, relativamente a Despesas de Exercícios Anteriores.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos, **foram registradas constatações que ensejam a adoção de providências para atendimento às recomendações emitidas neste Relatório de Controle Interno, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2018.**

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

José Mariano Neto

Auditor de Controle Interno

Auditor responsável pela análise da manifestação

José Henrique Calenzo Costa

Auditor de Controle Interno